



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 110/2016

**INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DO
NUTRICIONISTA” A SER
COMEMORADO NA ÚLTIMA SEMANA
DO MÊS DE AGOSTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica instituído a “Semana Municipal do Nutricionista”, na cidade de Itaituba, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de agosto, com o mesmo nome, em alusão ao Dia do Nutricionista no Brasil, que é comemorado no dia 31 de agosto.

Art. 2º - A semana ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos da cidade de Itaituba.

Art. 3º - Na “Semana Municipal do Nutricionista”, serão realizados estudos, seminários, palestras, workshops e demais eventos relacionados ao exercício profissional do Nutricionista.

Art. 4º - O objetivo desta Lei é promover a conscientização da sociedade Itaitubense para a valorização e reconhecimento profissional do Nutricionista, em benefício dos seres humanos, pois o nutricionista acompanha e atua no combate à obesidade infantil; no estado nutricional adequado para gestantes; na atenção direta aos hipertensos e diabéticos, fazendo sempre avaliações nutricionais, exames clínicos e orientações.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIUBA, em 29 de junho de 2016.

Dr. MANOEL CORDOVIL DINIZ
Presidente em Exercício